

CERTIDÃO DE DISPENSA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo nº 1137/2016-5		Certidão nº 005/2016
<p>A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Luziânia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nas Resoluções CEMAm nº 024/2013 e nº 077/2007 e de acordo com a Lei nº 3.021 de 26 de dezembro de 2006 (Código Ambiental de Luziânia Goiás), concede a presente CERTIDÃO DE DISPENSA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, nas condições especificadas abaixo:</p>		
1. QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO		
1.1 Nome/Razão Social:	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	
1.2 CPF/CNPJ:	03.520.933/0001-06	
1.3 Endereço:	AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA Nº 20, (BR-153 KM 3,5)	
1.4 Bairro:	CONJUNTO CAIÇARA	
1.5 Cidade:	GOIÂNIA/GO	
1.6 CEP:	74.623-160	
2. ATIVIDADE:		
2.1 Descrição:	PROJETO DE REFORMA/ ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO E PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE UM INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL, CONTENDO: UM BLOCO PRINCIPAL; UM BLOCO DE ABRIGO DE RESÍDUOS; UM BLOCO DE LAVAGEM DE VIATURAS, E DUAS GUARITAS PADRÃO. FOI PROPOSTO ESPAÇOS INTERLIGADOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, EM ÁREAS COMERCIAL, RESIDENCIAL OU DE SERVIÇOS não é passível de licenciamento ambiental, de acordo com a Lei nº8.544/78 e Decreto nº1.745/79 que dispõe sobre licenciamento ambiental.	
2.3 Zona de Inserimento:	ZUM II	
2.4 Técnico Analista SEMARH/LUZ:	RODRIGO CORTES TEIXEIRA – CREA: 21097/D-GO	
2.5 Profissional Responável:	MARIA DAS GRAÇAS S. JAPIASSU	
2.6 Conselho de Classe e Nº de Registro:	REGISTRO NACIONAL: A6324-0	
2.7 Nº ART ou Equivalente:	RRT SIMPLES Nº 0000002028205	
3. LOCAL DA ATIVIDADE		
3.1 Nome:	INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DE LUZIÂNIA /GO	
3.2 Endereço:	AVENIDA BRASIL, QUADRA 14, 18, 19, 22, 43, 44 E 56	
3.3 Bairro:	SETOR LESTE	
3.4 Cidade:	LUZIÂNIA	
3 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS – OBSERVAÇÕES		
4.1 A presente Dispensa de Licença está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;		
4.2 Esta liberação ambiental não dispensa a obtenção do Alvará de construção emitido pela Prefeitura Municipal de Luziânia e o funcionamento do empreendimento requer autorização do corpo de bombeiros;		
4.3 A SEMAR/LUZ deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente;		
4.4 A SEMARH/LUZ reserva-se no direito de revogar a presente Dispensa de Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa		